



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

Nilópolis/RJ

2022/2025

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2022 / 2025

APROVAÇÃO DO CMAS – Resolução nº 004 ,16 de março de de 2022

NILÓPOLIS/RJ

03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS /RJ

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito do Município de Nilópolis

FLAVIA ROCHA SARDINHA DUARTE

Vice-prefeita

EVERLINE DE LIMA PEREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DHIOGO HUMBERTO GUEDES DE LIMA

Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Social

JULIANA SOARES DA COSTA

Direção da Proteção Social Básica

CLAUDIA APARECIDA DA SILVA BOMFIM

Direção da Proteção Social Especial

MARLI KLEIM BARROS DE ARAUJO

Gestão do Programa Bolsa Família

JOSÉ GUEDES GRANGES FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Sumário

1.0 INTRODUÇÃO

2.0 DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL

2.1 ASPECTOS GERAIS

2.2 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

2.3 DESCRIÇÃO ATUAL DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

2.3.1 GESTÃO DO SUAS, CONTROLE E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

2.3.1.1 Controle Social

2.3.1.2 Vigilância Socioassistencial

2.3.2SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIAIS

2.3.2.1 Cadastro Único para Programas Sociais

2.3.2.2 Benefícios Eventuais

2.3.3 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.3.3.1 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

2.3.3.2 Centro de Convivência para Idosos – Clubes da Terceira Idade

2.3.4 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2.3.4.1 Proteção Social Especial de Média Complexidade - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

2.3.4.2 Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Unidades de Acolhimento (Abrigos Municipais)

2.3.5 SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

2.3.5.1 Conselho Tutelar

3.0 DESAFIOS DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O TRIÊNIO

4.0 METODOLOGIA PARA O PACTO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO

4.1 Princípios

4.2 Diretrizes

5.0 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.0 Referências Bibliográficas

ANEXO I - PACTO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO – 2022 A 2025

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO: NILÓPOLIS - RJ

Porte Populacional:

População estimada [2021]	162.893 pessoas
População no último censo [2010]	157.425 pessoas
Densidade demográfica [2010]	8.117,62 hab/km ²

Prefeitura Municipal de Assistência Social:

Nome do Prefeito: ABRAÃO DAVID NETO

Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024

Endereço da Prefeitura: RUA PEDRO ÀLVARES CABRAL, 305

CEP: 26525-051 **Site:** <http://nilopolis.rj.gov.br/site/>

Telefone: (21) 2791-7371

Orgão Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Social:

Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Número da lei Estrutura Orgânica da Administração Pública: Lei Municipal nº1703/2013.

Endereço órgão gestor: RUA PEDRO ÀLVARES CABRAL, 305, 2º ANDAR

Telefone:

Fundo Municipal de Assistência Social:

Ordenador de despesas do FMAS: FARID ABRÃO DAVID

CNPJ: 15.062.568.0001-04

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Endereço CMAS: Rua Luiz Gonzaga, s/nº - Praça dos Meninos – Cabral - Nilópolis

Telefone: (21) 2691-7590

Presidente do CMAS: José Guedes Granges Filho

Nome da secretaria executiva: Camila Granges

1.0 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022 - 2025 é um instrumento de planejamento e gestão que vem organizar e consolidar a execução da Política Municipal de Assistência Social. No PMAS são estabelecidas as diretrizes, objetivos, prioridades e metas da Política de Assistência Social para um período de quatro anos, compreendidos entre o segundo ano do mandato atual e o primeiro ano do mandato subsequente.

Sua construção teve por objetivo permitir a visualização das prioridades estabelecidas, suas ações e metas, os recursos disponíveis, bem como, as estratégias para a sua implementação num espaço de tempo determinado, visando à obtenção de resultados. Deverão estar presentes nas ações cotidianas dos gestores, profissionais executores da política, bem como de seus usuários e conselheiros, devendo ser reavaliado periodicamente de forma a redirecionar suas ações sempre que necessário, para a efetivação da política como direito do cidadão e dever do Estado, no enfrentamento às situações de vulnerabilidade e de risco social.

Trata-se de um documento indispensável à execução da Política de Assistência Social em todos os níveis de governo, sendo legalmente amparado pela Constituição Federal - **CF** de 1988, Lei Orgânica da Assistência Social – **LOAS**, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – **NOB/SUAS**, além de outras legislações e normatizações da área.

Mais que um plano, o PMAS é uma importante ferramenta de gestão que articula e congrega aspectos políticos, estratégicos, táticos, técnicos e financeiros, cujos elementos consoam com as Diretrizes Orçamentárias - LDO; Orçamento Anual - LOA e Plano Diretor Municipal.

Pode-se afirmar, portanto, que além do planejamento para o próximo triênio 2022/2025 de Nilópolis, o PMAS é um instrumento de materialização da Política de Assistência Social a partir da definição de diretrizes, objetivos, ações e metas para o período, dentro de uma

ótica de planejamento a médio e longo prazo, que traga visibilidade e compreensão da realidade física, humana, técnica e financeira da Assistência Social estimulando a conscientização dos diversos atores, o debate sobre a importância e ações de implementação da Política Municipal de Assistência Social, adequando-a as legislações, normatizações e orientações do MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

O PMAS, após ser submetido à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social torna-se, portanto, a expressão da Política de Assistência Social do Município e deve orientar a execução das ações dessa política pelo próximo período de quatro anos, de forma dirigente, não sendo um fim em si mesmo e sim um instrumento de um processo garantidor de direitos.

Este Plano expressa tanto o compromisso político-institucional da gestão em qualificar os serviços socioassistenciais, como os esforços partilhados pelos atores sociais envolvidos para concretização de novos resultados e para o alcance de impactos sociais efetivos no que se refere ao bem estar social da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

2.0DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL

2.1ASPECTOS GERAIS

Nilópolis é um município brasileiro da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro.

É um dos treze municípios da Baixada Fluminense e um dos menores municípios do Brasil, com dezenove quilômetros de extensão, sendo apenas nove quilômetros em perímetro urbano. Emancipou-se de Nova Iguaçu no ano de 1947, sendo antigo distrito iguaçuano. Atualmente possui o melhor IDH da Baixada Fluminense ocupando o 9º lugar do Estado do Rio de Janeiro.

Um estudo da Embrapa divulgado em outubro de 2017, concluiu que Nilópolis é o município de maior densidade populacional urbana no Brasil, com mais de dezesseis mil habitantes por quilômetro quadrado. Seu nome é uma homenagem ao político brasileiro, ex-Presidente do Estado do Rio de Janeiro e ex-Presidente do Brasil Nilo Peçanha.

Nilópolis foi parte integrante da capitania hereditária de São Vicente, que pertenceu a Martim Afonso de Sousa, em 1531, que a dividiu em sesmarias, doando grande parte a Brás Cubas, fundador de Santos, em São Paulo, constando três mil braças por costa do lombo do Salgado e nove mil braças para dentro do rio Meriti, correndo pela piaçaba de Jacutinga, habitada pelos índios jacutingas, em 1568.

Nessa sesmaria incluía-se Nilópolis, São João de Meriti, Nova Iguaçu e Duque de Caxias, até às fraldas do Gericinó, que depois foram transformadas em novas sesmarias e grandes fazendas.

Em 1621, a área denominada Fazenda de São Mateus, veio a pertencer a João Álvares Pereira, tendo os limites até a cachoeira dos engenhos de Francisco Dutra e André S. Mateus, entre a data da Cachoeira (rio Pioim), até parte da serra da Maxambomba (atual Nova Iguaçu).

Em 1637, João Álvares Pereira manda construir a Capela de São Mateus, no alto da colina de Nilópolis, de barro batido pelos índios aqui existentes, já escravizados.

Sucedeu a João Álvares Pereira, Diogo Pereira, certamente seu parente, até o ano de 1700, quando as terras passam a pertencer a Domingos Machado Homem, cujo filho o Padre Mateus, casa a irmã Maria Gaga Machado com o capitão Manuel Pimenta Sampaio, em 1742.

Em 1747, a capela de São Mateus é elevada a matriz de São João de Meriti, dando origem à cidade, e recebe a visita do Monsenhor Pizzaro, em 1788, atestando o uso como curada, portanto, pronta para todos os atos da fé cristã.

Falecendo Domingos Machado Homem, casado com Joana de Barcelos, sucede-lhe o padre Mateus Homem Machado, que continuou a administrá-la com engenhos e grande produção de açúcar e aguardente que escoava no Porto da Pavuna.

Quando do falecimento do padre Mateus Homem Machado, do seu testamento consta que a fazenda tinha 1280 braças de terra, que fazem testada no rio Pavuna, que as dividia das terras de Oliveira Braga (engenho Nazaré, o atual bairro vizinho de Anchieta), correndo aos fundos com o rio chamado Cachoeira Pequena (Maxambomba), que divide as terras do capitão Manuel Correia Vasques. De uma banda partem as terras com o engenho da Pavuna, do capitão Inácio Rodrigues da Silva e da outra com terras do capitão Manuel Cabral de Melo e do ajudante Inácio Barcelos Machado.

E, no ano de 1779, seu proprietário é o alferes Ambrósio de Sousa Coutinho. A fazenda atinge seu esplendor com a produção de 30 caixas de açúcar e 14 pipas de aguardente, tendo uma população de 50 escravos sendo a mais importante da região.

O engenho situava-se na atual rua Antônio José Bittencourt (anteriormente rua Coronel Júlio de Abreu) esquina da rua Lúcio Tavares, e que através de um caminho, dava acesso à capela São Mateus, onde residiam e pernoitavam os sucessivos proprietários da área da então fazenda de São Mateus.

Com a inauguração em 29 de março de 1858 da linha de trem da E.F.D Pedro II (posteriormente denominada Estrada de Ferro Central do Brasil), cortando a fazenda com destino a Queimados, a população nativa foi abandonando as terras, não só devido ao movimento abolicionista, como também por novas opções de mão-de-obra devido ao progresso e outras novas atividades.

E as terras da Fazenda São Mateus a partir de 1866, tinham como proprietários os capitalistas do Rio de Janeiro o Conde e o Barão de Bonfim, e por fim, Jerônimo José de Mesquita, que as negociou com o criador de cavalos e mulas, João Alves Mirandela, que tinha como sócio Lázaro de Almeida, conforme escritura lavrada no dia 22 de setembro de 1900, no valor de vinte e cinco contos de réis.

Da escritura consta que além das terras negociadas havia dois barracões e imóvel, que era a capela de São Mateus, e sede da fazenda que limitava-se pelo lado de Maxambomba (atual Nova Iguaçu) com a fazenda da Cachoeira, de propriedade do Barão de Mesquita e com as terras dos herdeiros de Antônio Rocha; pelo lado da Pavuna, com as terras dos herdeiros do capitão Augusto da Costa Barreto e Sebastião Alves de Almeida; pelo lado direito, com o Distrito Federal, com as terras da fazenda de Nazaré (Anchieta) e terras da fazenda do Cabral (do capitão Manuel Cabral).

João Alves Mirandela e seu irmão Manuel Alves Mirandela, grandes criadores de animais para o Exército, cercaram uma área, junto à cerca da fazenda do Gericinó, até que seu enteado Vitor Ribeiro de Faria Braga, convenceu-o a desmatar a fazenda para um possível loteamento.

Procedido ao desmatamento o mesmo enteado propôs a João Alves Mirandela que se fizesse uma planta da área, que foi aceito por um documento público, chamando o então engenheiro da Central do Brasil, Teodomiro Gonçalves Ferreira, para executar a planta da cidade que iria surgir das matas da fazenda.

E, já no final de 1913 os jornais anunciavam lotes medindo 12,50 m. por 50,00 m., em suaves prestações.

Um destes anúncios chamou a atenção do coronel Júlio de Abreu que veio pessoalmente conhecer a cidade que estava surgindo, e logo enamorou-se, comprando vários lotes e trazendo após, vários importantes amigos, objetivando erguer uma cidade promissora. Ele mesmo construiu a primeira casa de pedra e cal, dando o nome de Vila Ema, em homenagem à sua esposa, inaugurando-a festivamente, com as presenças de comerciantes, banqueiros, políticos, homens públicos, ligados ao Rio de Janeiro, no dia 6 de setembro de 1914, marco de fundação da cidade de Nilópolis.

No mesmo local fundou o bloco do Progresso de São Mateus, depois de Nilópolis, sob sua inspiração e presidência, tendo como presidente de honra, Nilo Peçanha, que aqui esteve duas vezes, com o pensamento voltado para obter os melhoramentos de que uma cidade carece.

Foi através dele que a cidade teve imediatamente ligação d'água; ligação de luz e iluminação pública; agência do correio; escolas particulares e públicas; comunicação; horário de trens; pontes ligando ao Rio de Janeiro e Nova Iguaçu; serviço de profilaxia rural; bandas de música e uma grande revista "Nilópolis". Nilópolis, já se chamou parada de São Mateus; parada e estação de Engenheiro Neiva, em homenagem a Lucas Soares Neiva, construtor da parada e plataforma dos trens; e, enfim, Nilópolis, em homenagem a Nilo Peçanha, grande benfeitor do município, a partir de 1º de Janeiro de 1921, numa festividade inesquecível.

Nilópolis esteve por muito tempo vinculado e fazia parte integrante da vila de São João de Meriti, então quarto distrito de Nova Iguaçu, até que por solicitação do deputado Manuel Reis, pela Lei nº 1332, foi elevado a sétimo distrito de Nova Iguaçu a partir de 1916, com apenas dois anos de existência.

E seu desenvolvimento foi num crescendo extraordinário, graças ao empenho de sua população laboriosa até que estando em discussão a nova carta constitucional do estado do Rio de Janeiro, o Deputado Lucas de Andrade Figueira propôs uma emenda, promulgada a 20 de junho de 1947, transformando-se na Lei estadual nº 67, emancipando Nilópolis juntamente com São João de Meriti, e que se comemora a 21 de agosto de cada ano.

Porém, cometeu-se nesta emancipação uma flagrante injustiça, pois sendo a área de 22 km², que era a mesma da Fazenda de São Mateus, ficou reduzida a apenas 9 km², perdendo 5,60 km² para Gericinó; 5,60 km² para São João de Meriti e 1,80 km² para Nova Iguaçu, naturalmente os bairros da Chatuba e Édson Passos (em Mesquita), Vila Norma, Éden, Tomazinho e São Mateus (em São João de Meriti) eram na verdade os bairros do município de Nilópolis. Há projetos para ingressar a Chatuba, Tomazinho e Vila Norma novamente ao município.

No plano esportivo, a maior expressão futebolística do município é o Esporte Clube Nova Cidade, segunda agremiação esportiva da Baixada Fluminense a integrar a Primeira Divisão do estado do Rio de Janeiro, entre 1989 e 1990, após sagrar-se campeã estadual da Segunda Divisão, em 1988, e vice da Terceirona em 1986. O time manda os seus

jogos no estádio Joaquim de Almeida Flores, que lhe pertence. Atualmente o Nova Cidade disputa a Segunda Divisão Estadual.

2.2 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Principais dados sobre Nilópolis:

Aniversário: 21 de Agosto

Fundação : 1947

Gentílico: nilopolitano

Area: 19,157 Km²

População 157 425 hab. (2010)

IDH 0,753 - elevado

Prefeitura Nilópolis



Brasão de Nilópolis



Bandeira de Nilópolis

2.3 DESCRIÇÃO ATUAL DA REDE MUNICIPAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) têm como objetivo prestar serviços de qualidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários em situação de vulnerabilidade social.

Política de Assistência Social, legalmente reconhecida como direito do cidadão e dever do Estado, instituído pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), não contributiva, prevê a garantia dos direitos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas. Realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento e provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

A Assistência Social como Política de Proteção Social trabalha com as vitimizações, fragilidades, contingências, vulnerabilidades, desproteções e riscos que a população está exposta, na trajetória de vida, por decorrência de imposições sociais e econômicas.

Missão:

Promover o desenvolvimento social através de políticas públicas, visando garantir os direitos sociais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Visão:

Ser referência no atendimento de qualidade aos usuários da política de assistência social, buscando humanização e transparência na prestação de serviços socioassistenciais.

Valores:

Ética, Proteção social, Comprometimento, Segurança na acolhida, Garantia de direitos e Intersetorialidade.

2.3.1 GESTÃO DO SUAS, CONTROLE E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL:

2.3.1.1 Controle Social

É a participação do cidadão da gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da administração pública no acompanhamento das políticas através dos Conselhos e Conferências. As reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) bem como as dos demais conselhos que integram as políticas setoriais acontecem na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Estão vinculados a esta secretaria os seguintes conselhos:

- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Conselho Municipal de Assistência Social

Obs: As entidades e organizações da sociedade civil inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social desenvolvem atividades visando à inclusão social, o resgate da cidadania, formação profissional, dentre outros.

2.3.1.2 Vigilância Socioassistencial

A vigilância se refere ao conhecimento da presença das vulnerabilidades sociais da população e dos territórios, a partir da produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorialidades da incidência dessas situações sobre indivíduos e famílias. Segundo a Lei 12.435/2011, visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos.

A vigilância ocorre no município informalmente por meio de sistema de registro de informações do município entre outras estratégias, porém ainda será formalizada.

2.3.2 SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIAIS

2.3.2.1 Cadastro Único para Programas Sociais:

O CadUnico é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, entendidas como aquelas que têm renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou renda mensal total de até três salários mínimos. Através da inscrição no CadUnico estas famílias podem ter acesso à inclusão nos programas sociais, bem como:

- Programa Bolsa Família;
- Carteira do Idoso;
- Contribuição previdenciária para pessoa de baixa renda (Dona de Casa);
- Benefício de Prestação Continuada – BPC;

- Tarifa Social de Energia Elétrica;
- Isenção de Taxas em Concursos Públicos.

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em janeiro de 2022 era de 19.638 dentre as quais:

- 11.677 com renda per capita familiar de até R\$ 89,00;
- 2.212 com renda per capita familiar entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00;
- 1.555 com renda per capita familiar entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo;
- 4.194 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de outubro de 2021, 8.683 famílias. O valor total transferido pelo governo Federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 406.459,00 no mês

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2019, atingiu o percentual de 95,3%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 5.952 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 6.248. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 90,4%, resultando em 1.673 jovens acompanhados de um total de 1.850.

Já o acompanhamento da saúde das pessoas (crianças até 7 anos e mulheres de 14 a 44 anos), na vigência de dezembro de 2019, atingiu 47,5 %, percentual equivale a 5.718 pessoas de um total de 12.033 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

2.3.2.2 Benefícios Eventuais:

São provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. A concessão é fundamentada na avaliação socioeconômica realizada por equipe técnica.

No âmbito do Município de Nilópolis/RJ, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

- I. Auxílio-funeral (isenção da taxa de sepultamento);
- II. Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária (cesta básica);
- III. Auxílio em situações de desastre e calamidade pública (Aluguel Social).

2.3.3 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.3.3.1 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

É a unidade pública estatal de política de Assistência Social em torno do qual se organizam os serviços de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social. Porta de entrada das famílias à rede de proteção social da Assistência Social, através da Proteção e Atendimento integral a família (PAIF) e os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), de caráter preventivo, protetivo e proativo, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para melhoria da qualidade de vida.

Em Nilópolis existem seis CRAS, sendo subdividida em três unidades de um lado da linha férrea e mais três unidades do outro lado da mesma. Cobrindo todo o município.

As unidades são:

- CRAS França Leite – Rua Antônio Felix, 721 – Campo do Amem – Centro – Nilópolis;
- CRAS Paiol – Rua José Couto Guimarães, 1297 – Paiol – Nilópolis;
- CRAS Sofia – Rua Sofia , 111 – Praça Suruí – Nilópolis;
- CRAS Nova Cidade – Rua Gonçalves Dias, s/nº - Parque Ambiental Sara Areal – Nova Cidade – Nilópolis;
- CRAS Cabral – Rua Roldão Gonçalves, s/nº - Cabral – Nilópolis;
- CRAS Novo Horizonte – Rua João da Mata Peixoto, 579 – Novo Horizonte – Nilópolis.

2.3.3.2 Centros de Convivência para Idosos - Clubes da Terceira Idade

O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção, um direito social, e é dever do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde mediante a efetivação de políticas públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade. A garantia desses direitos está determinada na legislação com o advento do Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 –, considerada uma das maiores conquistas da população idosa brasileira.

De acordo com o Estatuto do Idoso no Art. 33: *“A assistência social aos idosos será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes.”*

Tendo em vista as pontuações acima citadas, os Centros de Convivência para Idosos tem como objetivos: contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária; detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; e propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

Os Centros de Convivência para Idosos do município de Nilópolis funcionam de segunda a sexta das 9h às 17h. Estão localizados nos bairros do Cabral (Rua Roldão Gonçalves, s/nº - Cabral) e Nova Cidade (Rua Carlos Benedetti, s/nº - Nova Cidade), contemplando assim os dois lados do município.

2.3.4 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2.3.4.1 Proteção Social Especial de Média Complexidade - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) foi implantado no município em 2008 e é o local onde se realiza Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e acompanhamento de pessoas e famílias que tiveram seus direitos violados ou ameaçados por violência física, psicológica, sexual, trabalho infantil, trabalho escravo, pessoas em situação de rua, acompanhamento de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas (liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade) e Proteção e), dentre outros atendimentos em situações de violações de direito. O serviço do CREAS é realizado pelos profissionais: Psicólogos, Assistentes Sociais, Pedagogo, Orientador Jurídico e dentre outros.

2.3.4.2 Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Unidades de Acolhimento (Abrigos Municipais)

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade no município apresenta duas unidades de acolhimento municipais: Padre Arthur Hartman e Doutor Fernandino Del Negro.

A unidade Padre Arthur Hartman destina-se ao acolhimento de adolescentes na faixa etária de 12 anos à 17 anos e 11 meses. Apresenta a capacidade para 12 adolescentes de ambos os sexos.

Já a unidade Doutor Fernandino Del Negro acolhe crianças na faixa etária de zero meses à 11 anos e 11 meses. Com capacidade para 20 crianças de ambos os sexos.

2.3.5 SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

2.3.5.1 Conselho Tutelar:

É um órgão encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, na qual é composto por cinco conselheiras tutelares titulares eleitas pelo povo.

3.0 DESAFIOS DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O TRIÊNIO

- ✓ Alto número de crianças e adolescentes, em especial de 14 a 18 anos, fora da rede de serviços socioassistenciais, devido a falta de adesão, propiciando assim, o aumento das vulnerabilidades e violação de direitos;
- ✓ Grande dificuldade de participação dos usuários quanto ao planejamento das atividades, assim como debates, conferências e encontros;
- ✓ Reformas das unidades e aquisição de bens permanentes.

4.0 METODOLOGIA PARA O PACTO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO – 2022 A 2025

O pacto de aprimoramento da Gestão foi reproduzido no tocante as seguintes informações: Setores, Programa, Diretrizes, Objetivo, Ação/estratégia, Meta – Impacto Social Esperado e período de execução, e sua organização se deu com base nas seguintes modalidades: Gestão do Suas, Controle e Vigilância Socioassistencial; Serviços e Programas Sociais, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Sistema de Garantia de Direitos e Habitação Popular, Regularização Fundiária e Defesa Civil.

Para elaboração deste plano, houve referência aos **Princípios** da Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004, expressos na Norma Operacional Básica – NOB SUAS, em consonância com o disposto na LOAS, capítulo II, seção I, artigo 4º, e por isso os transcreve na íntegra. No que se refere às **Diretrizes**, a organização foi

apresentada conforme novas seguintes diretrizes utilizadas para o plano de assistência social consoantes com a Constituição Federal de 1988 e na LOAS:

4.1 Princípios

I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

4.2 Diretrizes

- ✓ Aprimorar e monitorar a gestão dos serviços.
- ✓ Garantir proteção social básica às famílias em situação de vulnerabilidade social.
- ✓ Garantir proteção social especial às famílias em situações de risco e violação de direitos
- ✓ Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos
- ✓ Participação popular e controle social
- ✓ Assegurar os direitos da criança e do adolescente na sociedade.
- ✓ Assegurar os direitos sociais da pessoa idosa e pessoas com deficiência.
- ✓ Qualificação permanente da equipe do SUAS

5.0 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento geral dos serviços prestados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, atualmente é realizado por meio do Registro mensal interno, e sistemas integrados do MDS: RMA, Censo Suas, Suas Web.

Para acompanhamento quantitativo da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, são analisados os Registros Mensais de Atendimentos – RMA, lançados mensalmente pelas Direções da pasta, para aferição dos serviços prestados.

Após a avaliação e monitoramento, os estudos quantitativo e qualitativo serão utilizados anualmente para o plano de ação do próximo ano e adequação do orçamento municipal para execução dos serviços prestados.

No âmbito do SUAS o monitoramento é uma atividade da Vigilância Socioassistencial, por meio da qual procura-se levantar continuamente informações sobre os serviços ofertados à população, particularmente no que diz respeito a aspectos de sua qualidade e de sua adequação quanto ao tipo e volume da oferta e adequação demanda. É fundamental para a identificação de problemas, assim como para subsidiar as estratégias e aprimoramento dos serviços prestados.

6.0 Referências Bibliográficas

BRASIL, Constituição de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família.

BRASIL, NOB SUAS RH

BRASIL, Subsídios para elaboração do PPA:

<file:///D:/PLANO%20%20DE%20ASSISTENCIA%20SOCIAL/3157203-Santa%20Bárbara%20-%20PPA.pdf> BRASIL, RI – MDS

<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php>

BRASIL, CENSO IBGE 2010

BRASIL, RMA CRAS e CREAS:

<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/adm/selecionaEquipamento.php>

ANEXO I - PACTO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO – 2022 A 2025

PROGRAMA	DIRETRIZES	OBJETIVO	AÇÃO ESTRATÉGICA	META/IMPACTO SOCIAL
Gestão do SUAS	Aprimorar e monitorar a gestão dos Serviços	Proporcionar capacitação permanente a Equipe Técnica	Qualificar os trabalhadores do SUAS	Atingir 100% dos Técnicos dos Equipamentos
		Manter as Equipes informadas sobre as legislações do SUAS para melhor qualidade dos Serviços	Realizar reuniões periódicas com as Equipes para informar sobre as legislações do SUAS	Manter 100% das Equipes atualizadas sobre as legislações do SUAS
		Contribuir para superação de situações de vulnerabilidades sociais, de forma articulada entre as unidades de atendimento para referência e contra referência, assegurando a eficiência do trabalho em rede e adequação entre oferta e demanda	Implantar um sistema de informação com vistas a facilitar o atendimento às exigências da LOAS e do SUAS, bem como atualizar os dados dos programas sociais	Cadastrar e acompanhar 100% das famílias atendidas pela rede socioassistencial, buscando a efetivação do trabalho em rede
Controle Social	Participação popular e controle social	Assegurar processo de capacitação permanente para os Conselheiros, iniciando com as principais atribuições deste órgão	Contratar cursos de capacitação aos conselheiros	100% dos Conselheiros sendo capacitados
		Garantir atualização para que os conselhos sejam mais efetivos conforme as legislações que os regem	Revisar e atualizar as legislações vigentes dos conselhos da Assistência Social	Atualizar 100% das leis e regimentos dos conselhos da pasta de Assistência Social

Cadastro Único	Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos	Manter a Equipe do Cadastro Único atualizada, para um melhor atendimento as famílias	Capacitação permanente da Equipe	100% dos profissionais capacitados
		Identificar e caracterizar as famílias de baixa renda, retratando a realidade socioeconômica afim de beneficiá-las através dos benefícios ofertados pelo Governo Federal	Realizar maior número de visitas domiciliares para inserção /atualização do cadastro familiar	Redução de Irregularidades nas informações prestadas pelos usuários
CRAS	Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos	Garantir o convívio familiar com foco nas famílias acompanhadas pelo CRAS com prioridade aos mais vulneráveis, por meio de encontros que promovam a reflexão	Realizar encontro com as famílias	Estímulo a socialização e a convivência comunitária de forma autônoma, proativa e emancipatória
	Garantir proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social	Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais por meio de desenvolvimento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários	Fortalecer os grupos existentes do SCFV nas faixas etárias descritas nas legislações	Avanço comportamental das crianças e adolescentes; Redução dos conflitos familiares; Prevenção das violações de direitos
CREAS	PETI	Intervir e acompanhar famílias identificadas com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil	Atendimento com escuta dos membros do núcleo familiar	Atender 100% das famílias identificadas com trabalho infantil
			Construção do plano de ação para acompanhamento da família	
			Encaminhamentos necessários para a rede, principalmente a	

			inserção no sistema de ensino	
	PAEFI	Prevenir e reparar as situações de violações de direitos, risco pessoal e social, violência, rompimento dos vínculos familiares e comunitários	Realizar campanhas educativas sobre a temática violação de direitos	Realizar no mínimo 4 campanhas educativas
	LA e PSC	Realizar novas estratégias de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, principalmente aqueles reincidente	Cumprir com o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo	Promover estudos sobre o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo